



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127 folhas 10

assinatura

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo versa sobre Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, dos computadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO.

1.1. A forma de adjudicação se trata da modalidade dispensa na forma Eletrônica conforme artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021, do Tipo Menor preço por Item, aplicado sobre o valor do objeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|-------|---------------------|-------------|
| 01 | Serv. | 20 | Visita por chamada de baixa de programas e instalação de programas de computadores | Serv. | 91,67 | 1.833,40 |
| 02 | Serv. | 20 | Formatação de computador com backup | Serv. | 113,33 | 2.266,60 |
| 03 | Serv. | 20 | Manutenção e limpeza de vírus em computadores | Serv. | 86,67 | 1.733,40 |
| | | | | | Valor total: | 5.833,40 |

2.1. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

3. JUSTIFICATIVA

A deflagração do presente certame licitatório se justifica considerando:

A presente contratação objetiva, por meio da manutenção preventiva, antever problemas e prolongar a vida útil dos computadores, e com a manutenção corretiva resolver defeitos que podem comprometer o funcionamento das máquinas. Além do citado anteriormente, as manutenções têm o intuito de garantir uma qualidade favorável nos equipamentos, dando mais segurança aos funcionários para desenvolver seus trabalhos.

Ademais, sabe-se da necessidade de disponibilizar computadores de qualidade, para garantir a efetiva continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A manutenção corretiva será realizada sempre que a Contratante julgar necessário, ou quando houver detecção de problemas pelo Técnico da Contratada. Para a execução das manutenções preventivas, faz-se necessário os seguintes requisitos:

- a) Baseado no nível de prioridade de cada chamado técnico, o qual deverá ser informando pela Contratante à Contratada.
- b) A Contratada deverá cumprir os prazos estipulados no quadro abaixo, de acordo com os níveis de prioridade pré-definidos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127, folhas 11

assinatura

- c) O chamado técnico poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica (e-mail), chamada telefônica ou correspondência oficial.
- d) o prazo para prestação dos serviços será de 1 (uma) hora, após o chamamento pelo fiscal do contrato para serviços urgentes.

5. GARANTIA

- 5.1. A contratada se compromete a oferecer produtos dentro do prazo de validade definidos pelo fabricante, e em atendimento ao cronograma da Câmara Municipal;
- 5.2. O Objeto acobertado pelo prazo de garantia, mas que esteja com a sua embalagem danificada, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA sem ônus para com a CONTRATANTE;

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente habilitadas, atendendo ao seguinte:
- 6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão.
- 6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.
- 6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

6.2. Qualificação Jurídica

- 6.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve ser acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa (1ª e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.
- 6.2.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- 6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- 6.3.2. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127, folhas 12

assinatura

6.3.3. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

6.3.4. Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por Meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

6.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

6.3.6. Para fins do presente item, também deverá ser observado o seguinte:

- a) As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pela pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e, ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- b) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2017 GPYFM.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
- d) Com a nova redação da lei complementar nº 123/06, em seu artigo 43, § 1º, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Edital da Licitação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.2. Declaração de enquadramento em regime de ME, EPP, MEI ou EIRELI, quando for o caso.

6.5.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação na presente licitação.

6.5.4. Declaração de aceitação do Edital.

6.5.5. Declaração que não mantém em seu quadro de servidores empregados de empresa pública, de sociedade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127, folhas 13

assinatura

de economia mista e nem servidor público da ativa.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor:

- 7.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na ata de registro de preço e nos contratos dela decorrentes.
- 7.3 Manter em contato com a CMAO, durante a vigência da ata de registro de preço e dos contratos dela decorrentes, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.3.1 Entregar os produtos e ou serviços, objeto deste TR, com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 7.3.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMAO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 7.3.3 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
- 7.3.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.
- 7.3.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CMAO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.
- 7.3.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 7.3.7 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 7.3.8 Ao fornecedor obriga-se a relatar a CMAO, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos trabalhos de fornecimento.
- 7.3.9 O fornecedor deverá manter à disposição da CMAO, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, preposto para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados nesta Termo de Referência.
- 7.3.10 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.3.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.3.12 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 7.3.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CAMARA

8.1. São obrigações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO:

8.1.1. Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência no Edital, e na proposta do fornecedor, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do fornecedor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127_folhas 14

assinatura

8.1.3. Não obstante o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CMAO reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.4. Comunicar oficialmente o fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.5. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pelo fornecedor, através da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS e do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos acima especificados.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, proporcionando todas as condições para que a mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.7. Notificar, por escrito, o fornecedor na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste TR e no edital.

8.1.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no instrumento contratual decorrente da ata de registro de preço.

8.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação.

9. FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, quando ordenada, se dará através da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Unidade Orçamentária | Natureza de Despesa |
|--|----------------------|---------------------|
| Câmara de Vereadores do Município de Alvorada do Oeste -RO | | 3.3.90.39.00.00 |

10. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente

10.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

10.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail camaraalvorada@hotmail.com ou entregues pelo fornecedor à Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, localizada na Avenida São Paulo, nº 4369, Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000.

10.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Pagamento

10.5. O Pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (decimo quinto) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CMAO, bem como certidões negativas e

11. DISPENSA DO MAPA DE RISCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127, folhas 15

assinatura

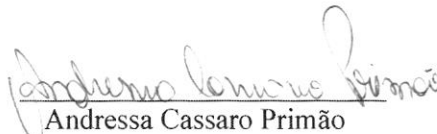
11.1 Por se tratar de despesa de baixo valor e baixa complexidade sendo aquisição de bens e serviços comuns, fica dispensado a elaboração do mapa de risco, conforme dispõe o artigo 186 do decreto nº 10.086/2022 que diz:

186 do Decreto 10.086/2022 “O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade”. Deste modo, se tratando de bens/serviços comuns, a unidade demandante poderá dispensar o gerenciamento dos riscos.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Oeste - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.


Andressa Cassaro Primão
Diretora adm/Financeiro